



Grande Oriente Paulista

GOP - COMAB - CMI

Or.: da Capital, 25 de março de 2025 (E.:V.:)
Prancha nº 238/2025

Ao

Ir.: **RENATO DE SOUZA MARQUES CRAVEIRO, M.:I.:**

Emin.: Presidente da Poderosa Assembleia Legislativa
do Grande Oriente Paulista

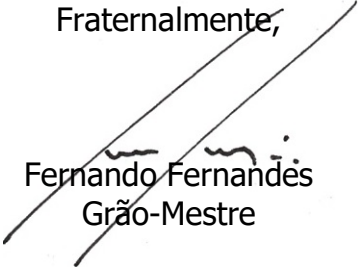
Emin.: Ir.: Presidente,

Cumprindo o regramento do Artigo 3º da Lei nº 037 de 12 de dezembro de 2022 da E.:V.:, vimos pelo presente propor o presente PROJETO DE LEI DE REVISÃO do nosso atual Plano Plurianual de Alocação de Recursos Financeiros Imobilizados do Grande Oriente Paulista para o período de 2023/2026.

A presente proposta tem como objetivo excluir o Inciso III e sua alínea "a" do Artigo 1º da supracitada Lei específica do Plano Plurianual vigente, visando assim adequação do PPA ao novo regramento de recolhimento de Capitação, conforme Lei nº 050 de 17 de Junho de 2024 da E.:V.:, além disso, tal reforma se faz necessária para base correta das Leis de Diretrizes Orçamentárias e, conseqüentemente, das Leis Orçamentária que virão a ser propostas.

A exclusão do referido dispositivo se justifica pela necessidade de garantir maior eficiência e excelência na execução das Leis Internas da nossa Potência.

Fraternalmente,


Fernando Fernandês
Grão-Mestre

Anexo:

PROJETO DE LEI DE REVISÃO do nosso atual Plano Plurianual de Alocação de Recursos Financeiros Imobilizados do Grande Oriente Paulista para o período de 2023/2026.





Grande Oriente Paulista

GOP - COMAB - CMI

Lei nº xx de xx de xxxxxxxxx de 2025 da E.:V.:

Exclui o dispositivo da Lei nº 037, de 12 de dezembro de 2022 da E.:V.:, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Alocação de Recursos Financeiros Imobilizados do Grande Oriente Paulista para o período de 2023/2026 e dá outras providências.

Nós, Fernando Fernandes, Grão-Mestre do Grande Oriente Paulista, fazemos saber a todos os Maçons e Lojas da Jurisdição, para que cumpram e façam cumprir, que a Poderosa Assembleia Legislativa aprovou e Nós sancionamos e promulgamos a seguinte Lei:

Art. 1º Fica excluído o Inciso III e sua alínea "a" do Artigo 1º da Lei nº 037, de dezembro de 2022 da E.:V.:, Plano Plurianual de Alocação de Recursos Financeiros Imobilizados do Grande Oriente Paulista para o período de 2023/2026, revogando-se sua redação original.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 037, de dezembro de 2022 da E.:V.:, não alteradas por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Dado e Traçado no Gabinete do Grão-Mestrado, Oriente da Capital do Estado de São Paulo aos xx do mês de xxxxxxxxx de 2025, E.:V.:.

Fernando Fernandes
Grão-Mestre

